



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N. 20 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO
PÚBLICO.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam criados na
Prefeitura Municipal de Palmital 02 (DOIS) CARGOS DE FISIOTERAPEUTA,
de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos
do Município de Palmital, referência 4A 5E, classe III.

Parágrafo Único:- Os vencimentos e
carga horária do cargo a que se refere o "caput", serão os constantes
no Anexo III da Lei Complementar n. 02/93.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes
da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas
próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo
com as normas legais vigentes.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 08 de novembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 08 de novembro de 1.994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO